DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Lei Complementar 6
Decretos 10
Portarias 17
Outros Atos 18
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19
Aviso de Licitação 20
Ratificação 20
Compras 20
Extratos 20
Adjudcação/Homologação 21
Conselhos Municipais 22
Atas 22

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 26
Licitações e Contratos 26
Errata 26
Homologação / Adjudicação 26
Dispensas 27

Poder Legislativo 28
Licitações e Contratos 28
Outros atos 28
Homologação / Adjudicação 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.713, de 02 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.091,44 (cento e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	1278	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	2.731,73
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1153	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	422,72
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
Ficha	1277	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	02	15.575,53
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1279	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	20.000,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	10.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1209	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	32.904,46
10.304.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1282	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	35.000,00
10.304.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1283	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	27.457,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1284	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	52.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 48.307,26 (quarenta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 147.784,18 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 422,72
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	778	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	- 52.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	779	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	- 62.457,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	813	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	- 32.904,46

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.714, de 02 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 5.426, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e suas alíneas do Art. 2º da Lei nº 5.426, de 29 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares, com atuação no município, eleitos por seus pares, a saber:

a) 1 (um) representante do Poder Judiciário;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Jales;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;

e) 1 (um) representante dos Coordenadores de Escolas Municipais;

f) 1 (um) representante dos professores de Escolas Municipais;

g) 1 (um) representante dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal;

h) 1 (um) representante dos servidores das Escolas da Rede Municipal;

i) 1 (um) representante das Escolas Particulares registradas no Município;

j) 1 (um) representante de Entidade Especial que seja profissional especializado na educação de pessoas portadoras de deficiência (L.O.M., artigo 157, parágrafo único);

k) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.715, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre o recebimento e arrecadação da inscrição de Concursos Públicos e Processos Seletivos pelo Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As inscrições relativas a Concurso Público e Processo Seletivo, quando recebidas pelas prestadoras de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal, serão repassadas integralmente à conta do erário do Município de Jales, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Os custos dos serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal serão definidos em instrumento contratual próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Editais lançados a partir de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.716, de 02 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "d" ao Art. 1º da Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, com a seguinte redação:

d) a Logomarca Municipal.

Art. 2º Ficam acrescidos os Arts. 22-A e 22-B à Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, com a seguinte redação:

Art. 22-A. A Logomarca Municipal possui as seguintes especificações:

I - O "J" do nome de Jales é destacado e transformado em um símbolo exclusivo, representando os cidadãos;
II - O traço superior simboliza um abraço, transmitindo o princípio norteador das ações da Administração Municipal: o acolhimento;
III - As cores escolhidas, verde e laranja, representam, respectivamente, crescimento e vivacidade, transmitindo bem-estar, otimismo e diversidade.

Art. 22-B. A identidade visual, composta por símbolos marcantes e contemporâneos, conecta-se à rica história de Jales, com elementos visuais que representam a cidade e todos os seus cidadãos, tendo os seguintes objetivos:

I - Estabelecer uma conexão distintiva e duradoura com os munícipes, permitindo que sintam que a identidade visual lhes pertence e não a uma administração específica;
II - Proporcionar benefícios econômicos ao Município, evitando a necessidade de substituição dos materiais institucionais a cada quatro anos.

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 5.149, de 8 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A logomarca criada e instituída no caput deste artigo é uma identidade institucional do Município de Jales, não se vinculando a administrações específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE Jales

#064d56	#58afae	#ed7833	#fabc0b	#727272
R 6 G 77 B 87	R 88 G 175 B 174	R 237 G 120 B 51	R 250 G 188 B 11	R 114 G 114 B 114
C 91 M 47 Y 47 K 42	C 66 M 10 Y 35 K 0	C 1 M 63 Y 84 K 0	C 1 M 29 Y 93 K 0	C 53 M 42 Y 42 K 27
Confiança	Crescimento	Amizade	Aconchego	Modernidade
Seriedade	Ética	Acessibilidade	Alegria	Neutraliade
Profissionalismo	Renovação	Diversão	Otimismo	Equilíbrio

PREFEITURA DE Jales
Cidade que acolhe

Lei Complementar nº 418, de 02 de julho de 2024.

Cria cargos efetivos e cargo em comissão na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos criados no caput deste artigo serão providos através de concurso público de provas.

Art. 2º Fica criado 1 (um) cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º O Art. 30 da Lei Complementar nº 335, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude é composta pelos seguintes órgãos:

I - Departamento de Projetos e Ações Esportivas e de Lazer:

a) Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer;

b) Divisão de Formação Esportiva.

Art. 4º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Anexo I

Cargo: **Agente de Educação Infantil**
Descrição das Funções do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Desenvolver as atribuições do seu cargo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública do Município de Jales; II - Verificar a utilização correta dos brinquedos e dos equipamentos da Instituição evitando o uso inadequado ou o desperdício, garantindo que os materiais de apoio estejam funcionais e limpos; III - Dar ciência à coordenação dos problemas ou imprevistos; manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do Professor ou Educador; IV - Zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos alunos tomando todas as providências necessárias à disciplina, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar; V - Ministrar medicamentos de acordo com a prescrição médica e autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo aluno; VI - Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta; VII - Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor ou Coordenador as irregularidades e/ou problemas existentes; VIII - Ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, mães e alunos tratando-os com atenção e respeito; IX - Zelar pela segurança dos alunos auxiliando nas atividades diárias, evitando que os mesmos briguem entre si ou se machuquem; X - Anotar todos os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos colegas de trabalho e coordenação; XI - Não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção; XII - Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças servindo as refeições e preparando as mamadeiras, planejando e executando atividades que proporcionem a criação de conceitos e hábitos alimentares saudáveis; XIII - Cuidar da higiene e do asseio das crianças, sobre sua responsabilidade, dando banho, cuidando dos seus pertences (roupas/calçados), trocando fraldas e planejando atividades para a descoberta do próprio corpo e esquema corporal; XIV - Organizar e manter em ordem os armários de roupas, banheiros, dormitórios e brinquedoteca; preparar atividades, de acordo com os Referenciais Curriculares da Educação Infantil; participar das reuniões de Horas de Trabalho Coletivo (HTC) e formação continuada oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; XV - Cumprir as orientações e determinações dadas pelo Diretor e Coordenador; XVI - Informar à Coordenação Pedagógica sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; XVII - Estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; XVIII - Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; XIX - Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas;

XX - Auxiliar o professor ou educador e responsabilizar-se, na ausência das mesmas, pelos objetos individuais da criança e com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos; XXI - Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; XXII - Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem-estar de todos; XXIII - Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; XXIV - Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; XXV - Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XXVI - Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e EMEI; XXVII - Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela EMEI; XXVIII - Participar de capacitações de formação continuada; XXIX - Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos às crianças na sua rotina diária; XXX - Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; XXXI - Apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência; XXXII - Participar em conjunto com o educador da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; XXXIII - Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação do educador; XXXIV - Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; XXXV - Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; XXXVI - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato.
Vencimento: **E-00**
Nível de Escolaridade: **Ensino Médio Completo**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargos Criados: **10**

Anexo II

Cargo: **Chefe da Divisão de Formação Esportiva**
Descrição do Cargo (atribuições / responsabilidades):
I - Subsidiar as decisões do Secretário Municipal e do Diretor de Departamento em atividades inerentes ao campo de atuação da Divisão; II - Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência da respectiva Divisão, assegurando o cumprimento e fidelidade às diretrizes governamentais; III - Fomentar a boa atuação dos servidores lotados na Divisão de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área;

IV - Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas; V - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência da Divisão, visando o aperfeiçoamento da atuação da Administração Municipal; VI - Realizar a integração funcional da Divisão com as demais unidades administrativas de forma a garantir a realização das metas institucionais; VII - Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação da Divisão; VIII - Manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse da Divisão; IX - Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação; X - Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas da Divisão; XI - Identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da Divisão; XII - Aprovar normas internas; XIII - Deliberar sobre requerimentos e solicitações encaminhados a Divisão; XIV - Coordenar, planejar e chefiar as ações voltadas às práticas de formação esportiva, inclusive os equipamentos públicos e competições no âmbito da Divisão; XV - Executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; XVI - Executar outras atividades afins.
Vencimento: **R$ 3.876,08**
Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo na área ou comprovada experiência na área**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**
Quantidade de Cargo Criado: **1**

Decreto nº 10.319, de 24 de junho de 2024.

Permite o uso de bem imóvel público do Município de Jales pela Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando que a Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte – ECCART de Jales, tendo como finalidade de valorizar as expressões culturais nos diferentes contextos sociais e históricos.

Considerando que o § 3º do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de uso de bens públicos municipais, a título precário e por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o interesse público em promover o direito à livre participação na vida cultural.

Considerando que o Município de Jales possui o Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo", imóvel localizado na Rua Oito esquina com a Rua Sete, nº 2270, Bairro Centro, no Município de Jales, estado de São Paulo.

Considerando o Ofício nº 271/2024, de 21 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, informando as áreas autorizadas para o uso da ECCART no desenvolvimento de suas atividades.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a Associação Espaço Cidadania, Cultura e Arte – ECCART, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.731/0001-01, o uso de parte do Centro Cultural "Dr. Edílio Ridolfo", conforme Anexo I deste Decreto, imóvel localizado na Rua Oito esquina com a Rua Sete, nº 2270, Bairro Centro, município de Jales, estado de São Paulo, para dar efetividade aos objetivos previstos no seu Estatuto Social.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário e Oneroso, objeto do presente Decreto, será dada a título excepcional, por prazo de doze meses em caráter oneroso e intransferível.

§ 1º O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da Permitente, quando

constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão ou transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se a Permissionária deixar de existir, ou vier a ocorrer sua fusão com outra entidade;

IV - Se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste decreto.

§ 3º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente o Termo de Permissão de Uso.

§ 4º Em qualquer das hipóteses de rescisão ou revogação, o imóvel será revertido a Permitente, com todas as benfeitorias nele introduzidas, automaticamente e de pleno direito, não assistindo a Permissionária qualquer direito à indenização ou compensação, exceto quanto aos bens não incorporáveis ao bem imóvel, os quais poderão ser retirados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

§ 5º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Poderá a Permissionária, mediante autorização prévia e escrita da Permitente, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, respeitando regulamento local, as normas de edificações, segurança, higiene, salubridade e ambientais.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 4º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do espaço objeto deste decreto, bem como por ação ou omissão de seus representantes, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando este julgar necessário;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé.

X – A Permissionária se valerá do direito de uso dos espaços cedidos, a qualquer

momento, desde que comunicado com antecedência.

XI – Ao final de cada utilização dos espaços cedidos, a Permissionária deverá manter os espaços limpos, organizados e sem nenhum impedimento para possível utilização da Permitente, caso necessário, ou a quem lhe for solicitado.

Art. 5º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 6º A gestão do termo de permissão de uso ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante da Associação para contatos por parte da Permitente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 24 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSNUÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO - I
PLANTA GERAL DO TEATRO MUNICIPAL

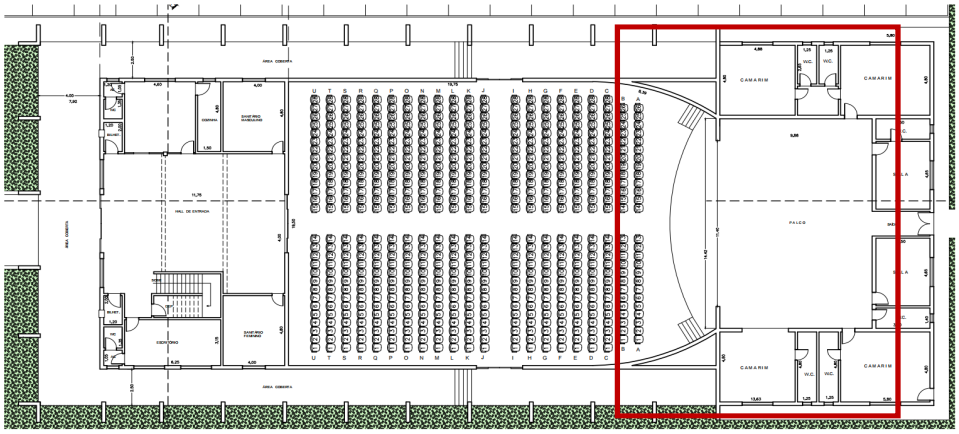

ÁREA AUTORIZADA PARA USO DA ECCART

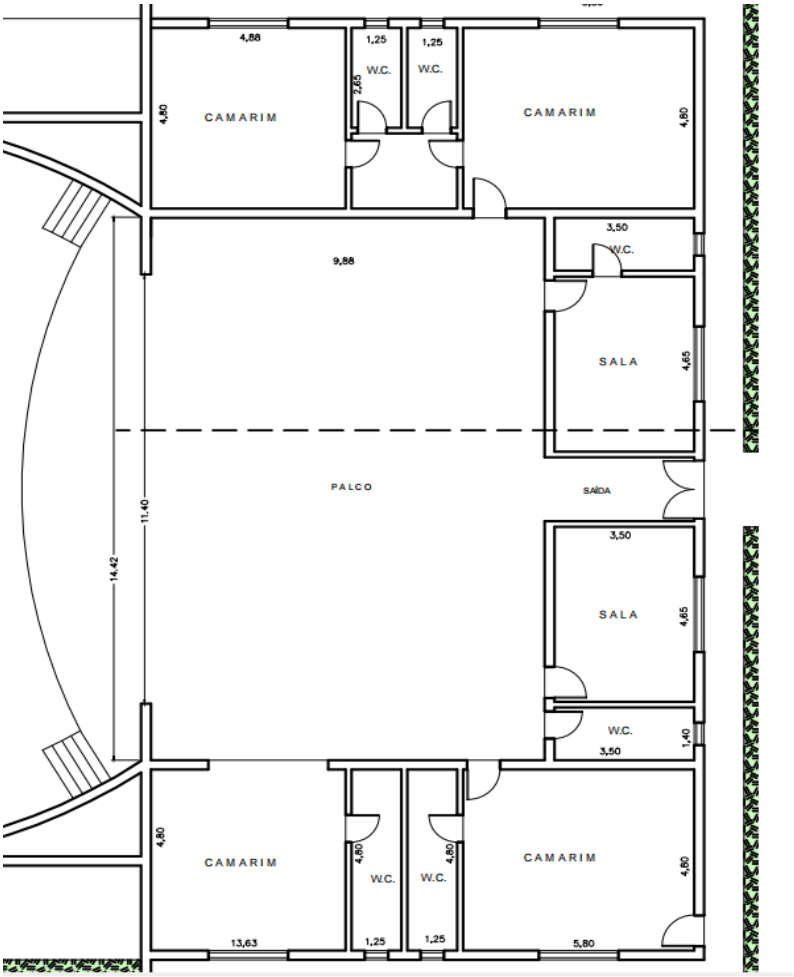

Decreto nº 10.345, de 02 de julho de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 352/2024, de 02 de julho de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 17, no cargo de Auxiliar Administrativo, convocado através do Decreto nº 10.305, de 14 de junho de 2024, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo a saber**:**

I – AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
18º	012519	VINICÍUS DOS SANTOS GIOVANINI	22,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico nas dependências do prédio do Paço Municipal, para comprovarem aptidão física e mental, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.346, de 2 de julho de 2024.

Permite o uso de imóvel público do Município de Jales por Edevaldo Beio Dourado e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc:

Considerando o conteúdo do Processo nº 13933/2023, no qual Edevaldo Beio Dourado, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 224.926.498-81, requer terreno para desenvolvimento econômico, recreativo e esportivo, possibilitando a integração social dos moradores locais, aumento de renda e desenvolvimento de atividades em consonância com a legislação de uso e ocupação do solo.

Considerando o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales, o qual dispõe que a permissão de uso de bens municipais por terceiros pode ser feita a título precário por Decreto.

Considerando que o Município de Jales é o proprietário do imóvel público, situado na Rua Hiroshi Fedishima, 1621, Jardim Eldorado, Município de Jales, conforme Cadastro Municipal sob Inscrição nº 31660066001.

Considerando o interesse público da Administração Pública Municipal em promover o desenvolvimento econômico, aumento de renda da população, integração social, etc.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a Edevaldo Beio Dourado, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 224.926.498-81, o uso de parte do imóvel público do Município de Jales, situado na Rua Hiroshi Fideshma, nº 1621, Jardim Eldorado, sob Inscrição no Cadastro Municipal nº 31660066001, para fins de desenvolvimento econômico, recreativo e esportivo, possibilitando a integração social dos moradores locais.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário e Oneroso, objeto do presente Decreto, será dada a título excepcional, pelo prazo de 12 (doze) meses em caráter oneroso, e havendo interesse público o mesmo poderá ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1º A mencionada Permissão de Uso de Bem Imóvel Público poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Poderá ser rescindida a qualquer momento, por iniciativa da Permitente, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se verificado o descumprimento de quaisquer das condições deste Decreto.

§ 3º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

§ 4º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados aos associados, a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Poderá a Permissionária, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades objeto desta Permissão de Uso de Bem Imóvel Público,

respeitando às obrigações e regulações dos órgãos do Município de Jales e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, principalmente relacionadas à segurança das edificações, higiene e salubridade no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 4º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do espaço objeto deste Decreto, bem como por ação ou omissão de seus representantes, associados, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações das dependências cedidas;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessário;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé;

Art. 5º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 6º A Permitente elaborará um croqui, o qual fará parte do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a Permissionária, discriminando a área de uso permitido.

Art. 7º A gestão e fiscalização da Permissão de Uso de Bem Imóvel Público ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante para contatos por parte da Permitente.

Art. 8º A Permitente firmará Termo de Permissão de Uso com a Permiossionária, contendo todas as disposições contidas neste Decreto e demais que julgar necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 2 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.347, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.713, de 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 196.091,44 (cento e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	1278	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	2.731,73
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1153	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	422,72
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2023.0000			**BENEFÍCIOS EVENTUAIS**			
Ficha	1277	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	02	15.575,53
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1279	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	20.000,00
08.244.0007.2022.1331			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA**			
Ficha	1280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	10.000,00

02 10 02			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1209	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	32.904,46
10.304.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1282	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	35.000,00
10.304.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1283	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	27.457,00
10.301.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1284	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	52.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 48.307,26 (quarenta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R$ 147.784,18 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 05 01			**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 422,72
02 10 02			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	778	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	- 52.000,00
02 10 02			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	779	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	- 62.457,00
10.302.0010.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	813	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	- 32.904,46

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

Portaria nº 228, de 1º de março de 2024.

Exonera Servidora Pública Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o requerimento da senhora Andréia Mara Preti Farinelli, ocupante do cargo de Técnico de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF Dr. Francisco Xavier Rego, protocolado sob o nº 4492/2024-GER, em 27/02/2024, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 1º/03/2024, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ANDREIA MARA PRETI FARINELLI,** RG 40.533.047-9, do cargo de Técnico de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde/ESF Dr. Francisco Xavier Rego, a partir desta data.

Art. 2º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 1º de março de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Portaria nº 628, de 28 junho de 2024.

Exonera Servidor Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o requerimento do senhor Lucas de Paula, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município de Jales, protocolado sob o nº 11450/2024-GER em 28/06/2024, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 1º/07/2024, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **LUCAS DE PAULA,** RG 46.309.098-6, do cargo de Procurador Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Jales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º/07/2024.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 28 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração
Errata: Republicada por necessidade de retificação - d.o.m de 28/06/2024.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Jales, 02 de julho de 2024

Convocação Eleições CIPA

Gestão 2024/2025

A Prefeitura Municipal de Jales, com CNPJ N.º 45.131.885/0001-04, considerando o item 5.5.1 da Norma Regulamentadora n.º 5, alterada pela Portaria MTP n.º 4.219, de 20/12/2022, da SSST/MTE, vem através desta, convocar eleições para o processo da *Comissão Interna de Prevenção de Acidente do Trabalho e de Assédio* – **CIPA Gestão 2024/2025.**

Havendo dúvida, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Filipe Augusto Monteiro Polato
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Chefe da Divisão de Higiene Segurança do Trabalho

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 REFERÊNCIA: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, ADJUDICO E HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.500.648/0001-88, itens 01,02,04,05,09,10,1 e 12. HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.628.503/0001-47, item 03. L. DE AB DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº42.726.388/0001-52, item 06. MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº03.688.940/0001-03, item 08,13. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, item 14. 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº 53.945.288/0001-33, item 15 – Item fracassado 07. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 24 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: REI DOS CARTUCHOSEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA VALOR: 4.825,40 (quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP,26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA VALOR: 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP,26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: L. DE AB DANTAS VALOR: 2.166.50 (dois mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP,26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA - ME VALOR: 7.914,00 (sete mil e novecentos e quatorze reais) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA VALOR: 7.490,00 (sete mil e quatrocentos e noventa reais) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde, com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales - SP, 26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP CONTRATADA: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA VALOR: 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) ASSINATURA: 26/06/2024 OBJETO: Aquisição de peças e materiais de informática que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Jales/SP para adequação e manutenção de sua rede da Atenção Primária à Saúde,

com entrega total, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024 - Processo nº 91/2024. VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales – SP, 26 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 32/2024, que objetiva a Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Pintura, para Diversas Secretarias, pelo período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo o seu encerramento às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 33/2024 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial (insumos e equipamentos), EPI, coberturas especiais para curativos e ostomia, para atender a demanda da Atenção Primária do Município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 01 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2024- PROCESSO Nº 129/2024.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 75, VIII e §6º, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a Dispensa Emergencial de Licitação para a contratação da empresa VIAÇÃO CAMPINENSE LTDA, para operação e prestação, em caráter emergencial, dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Jales, com as características operacionais descritas no Termo de Referência e nas demais normas e procedimentos editados pela Prefeitura Municipal Jales.com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor de R$ 249.953,24 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) valor mensal., determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, 27 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES. CONTRATADA: VIAÇÃO CAMPINENSE LTDA. VALOR: R$ 249.953,24 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) valor mensal. ASSINATURA: 27/06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação e prestação, em caráter emergencial, dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Jales, com as características operacionais descritas no Termo de Referência e nas demais normas e procedimentos editados pela Prefeitura Municipal Jales. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO Nº 129/2024. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses. Jales - SP, 27 de junho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE

2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: ADHONAI JALES COMÉRCIO DE BATERIA E PEÇAS LTDA. CNPJ: 09.295.406/0001-13. VALOR:** R$ 540,00. **ASSINATURA:** 02/07/2024. **OBJETO:** "Aquisição de baterias para manutenção dos veículos Saveiro placa FNP 0553 e do Fiat Uno placa DBS 1512, pertencentes ao Almoxarifado de Obras na prestação dos serviços de rotina do setor. Conforme Termo de Referência". **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 210/2024. Jales – SP, 02 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA PRESENCIAL, com base no **Decreto Municipal 10.106, art.11 de 04 de janeiro 2024 e 10.184/2024, artigo 1º § 3º de 01 março 2024. PROTOCOLO: 210/2024. Dispensa de Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL.** "Aquisição de baterias para manutenção dos veículos Saveiro placa FNP 0553 e do Fiat Uno placa DBS 1512, pertencentes ao Almoxarifado de Obras na prestação dos serviços de rotina do setor. Conforme Termo de Referência".

DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: **ADHONAI JALES COMÉRCIO DE BATERIA E PEÇAS LTDA CNPJ: 09.295.406/0001-13,** o ITEM 01, do anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 02 de julho de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.** Prefeito.

.....

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

comtur.jales@gmail.com

Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

Ata da 44ª
Reunião Ordinária Comtur

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 8 h, na sede do Centro Integrado, Esportivo de Valorização do Idoso-CIEVI sito a Rua Montana nº 680,Jardim Estados Unidos, nesta cidade, estado de São Paulo, conforme Edital de convocação publicada no Diário Oficial do Município em 25 junho de 2024 e convite por WhatsApp, no grupo dos membros do Comtur, reuniram-se no (CIEVI) como local de partida para a visita no ponto turístico programado, onde estavam presente os seguintes conselheiros: Antônio Paulo dos Santos Quintela (Segmento dos Idosos-CIEVI); Neli Antônia Meneghini Nogueira (Segmento do CREA); Luiz Carlos Gonzaga (Divisão Municipal de Cultura); Silvia Andreu Avelhaneda Pigari (Divisão Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e Paulo Eduardo Buso (Segmento da Organizações Rurais) e como convidados especiais os membros da academia de ginastica da terceira idade do CIEVI, aproximadamente 30 pessoas, conforme lista de presença anexa.O Presidente Antônio Quintela aguardou o encerramento da aula da academia ginastica para passar as informações aos convidados sobre o evento de visitação na Estância Água Santa, córrego do Veadão de propriedade do Sr. José Buso Filho, explicou que esse passeio, acompanhado por membros do comtur, além de proporcionar um passeio Turístico Pedagógico voltado para o meio ambiente, será também avaliado pelos membros do comtur e os visitantes sobre o ponto de visitação turístico ambiental em nosso município. Comentou ainda que esse evento faz parte das atividades do Junho Violeta, mês dedicado ao combate a violência aos direitos das pessoas idosas no município de Jales. O presidente Quintela conduziu o grupo para o embarque no ônibus cedido pela Secretária de Esporte e juventude do Município e informou que após a visita na Estância Água Santa, será oferecido um café com lanches na Estância Gicaze, na mesma Rota, Córrego do Veadão de Propriedade de Thereza Emilia Buso. Lembrou a todos as recomendações já postadas no grupo de WhatsApp: que os turistas usem calcas, tênis ou botas confortável, camisa ou camisetas confortáveis, quem puder levar sua garrafa de água seria saudável, quem tiver repelente que usem, quem quiser usar chapéu ou boné fiquem a vontade, A viagem correu muito bem, num percurso de aproximadamente 06 ks, por rodovia e 02 por estrada de terra, sentido Vitória Brasil. Chegando na Estância, tivemos a acolhida do Proprietário Sr. José Buso e de seu Filho Paulo Buso, membro deste Conselho, os mesmos fizeram uma explanação do histórico do local: Informou que receberam de herança familiar uma parte do sitio na cabeceira da propriedade, mas que realizaram troca com uma irmã com a area próxima do córrego, já com intenção de preservação da APP (Área de Preservação Permanente), conforme determina a lei ambiental. Informou que a propriedade vem sendo preservada a cerca de 10 anos, foram plantadas mais de 300 espécies de arvores em grande ´parte nativas da flora brasileira e todas elas estão catalogadas. Explicou também que existe uma nascente de fluxo contínuo que está totalmente preservada e que deságua no córrego do veadão. O proprietário, Sr José Buso, comentou com satisfação o quanto foi importante a preservação desta nascente, que na ultima grande estiagem regional, 8 anos atrás, a maioria dos córregos secaram, exceto o córrego do veadão, pois a mina continuou jorrando água, motivo pelo qual recebeu da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jales o titulo de propriedade produtora de Água, com a placa de homenagem instalada no local. A partir

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES
comtur.jales@gmail.com
Rua 08 nº2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

desta apresentação o grupo percorreu o local da arborização e inclusive a área de APP, onde visitaram, fotografaram e apreciaram local por mais de 01 hora. Terminado a visita o grupo embarcou no ônibus com destino à Estância Gicaze, próximo da Rodovia. Esta Estância é voltada para o Turismo de Evento e Lazer. A Proprietária Dona Thereza Buso fez a acolhida, agradeceu a visita, deixando todos a vontade para uso do banheiros e toaletes e para saborear o lanchinho oferecido por colaboradores e pelo CIEVI. Após o lanche, muitos comentários e agradecimentos foram feitos pelos visitantes, dando para perceber a satisfação e contentamento manifestado pelo grupo nesta atividade, o que nos levou a concluir que foi aprovado o pequeno roteiro de turismo rural ambiental. Muitos ficaram interessados em levar outros amigos e parentes para conhecer o local. Retorno ao CIEVI, dentro do horário previsto pouco depois das 11 h. O presidente Antônio Quintela agradeceu a todos , convidando o grupo a conhecer outra rota de turismo rural que estará disponível nos próximos meses. Sem que mais ninguém quisesse fazer uso palavra, o presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as) e com a Graça de Deus, declarou encerrada a reunião. E assim nada mais havendo a tratar, a presente ata lavrada por mim, Luiz Carlos Gonzaga, que após a leitura foi deliberada e aprovada, anexando à lista de presença do Comtur.

Jales (SP), aos Vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Luiz Carlos Gonzaga
Secretário Executivo do Comtur

Antônio Paulo dos Santos Quintela
Presidente do Comtur

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JALES

comtur.jales@gmail.com

Rua 08 n°2270 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES-SP | (17) 3622-3000

LISTA DE PRESENÇA DA 44ª REUNIÃO E VISITA TÉCNICA DO COMTUR- 2024

Local da Saida: Sede do Cievi (8 h) - Visita na Estância Agua Santa- Cor. Do Veadão

27 de junho de 2024 **Horário Previsto: 8 h as 11 hs**

Nº	NOME	SEGMENTO	TELEFONE	ASSINATURA
1	Luiz Carlos Gonzaga	Sec. Mun DECT	017 997535353	[illegible]
2	Micheli F. Matsubara Bolla	CIEVI	997590446	Micheli F. Matsubara
3	Bernardino Mendes Seixas	CIEVI	981411757	[illegible]
4	Ivanilde T. Twakobayashi	CIEVI	9.8187-7661	[illegible]
5	Elei de Lavero da Silva	CIEVI	997335051	[illegible]
6	Luiz Nisiyama	CIEVI	997392716	[illegible]
7	ANGELA NISIYAMA	CIEVI	996056486	ANGELA
8	José Seixas	" "	97046214	[illegible]
9	Lucinda P. Fazolli	C.EN	997776436	Lucinda Fazolli
10	Valdelia Cardoso	CIV	(011) 99930.1697	Val
11	Joaquim Gomes	cievi	997573378	Joaquim Gomes
12	Maria O. Cardoso Brito (Anita)	Cievi	(17) 997556036	[illegible]
13	Silvia Amelhanda Pigari	Pref. Municipal	99784-8622	Silvia A. Pigari
14	Conceição G.P. Vidotto	cievi	997760030	
15	Clidi P. Martovani	CIEV	996148959	[illegible]
16	Sirlei M. Dal	CIEV	996455450	Sirlei M. Dal
17	Maria de Fátima Dorati	CIEV	997794111	Maria de Fátima

18	Laurides Parminondi	CIEV	997079927	Laurides Parminondi
19	Angela Maria D. Testi	CIEV	996184653	[illegible]
20	Ruriko Ishiofa	CIEV	997895565	Ruriko Ishiofa
21	Maria Apda de O.	CIEVI	997121575	Maria Apda de O
22	Antonia Rupsim	CIEV	997465138	Antonia Rupsim
23	Luiz Carlos de Brito	CIEVI	997092078	[illegible]
24	Eliane de F. Arruso	CIEVI	997418537	Eliane
25	[illegible]	CIEVI	99702889	[illegible]
26	Maria R Bello	CIEVI	996141550	[illegible]
27	Rosa Pinato dos Santos	CIEVI	996341501	[illegible]
28	Maria de Sourdes Nascimento	CIEVI	997123253	[illegible]
29	Maria Pinato Meira Pereira	CIEVI	11-98869.0546	[illegible]
30	DEOCÍLIO Meira Pereira	CIEVI	(11) 969119414	[illegible]
31	Cleuza F P Cardoso	CIEVI	17) 997560853	[illegible]
32	Zelli A. Meneghini Nogueira	COMTUR	997329560	[illegible]
33	PAULO EDUARDO BUSO	ORGANIZAÇÃO RUBAIS	996746165	[illegible]
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Licitações e Contratos

Errata

Errata: Resultado do Processo 07/2024 – Dispensa 07/2024, Adjudicação, Homologação, e Ato da Dispensa de Licitação nº 07/2024, publicado na edição nº. 1599, de 1º de julho de 2024 estão sendo republicados por motivo de constar dados da empresa vencedora incorretos.

.....

Homologação / Adjudicação

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2024

OBJETO: "Contratação de Instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada, controladoria, processo e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, conforme descrição detalhada no ANEXO I do Termo de Referência."

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, deu como vencedora a empresa: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A,** estabelecida na Av Ataulfo De Paiva, nº. 153, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.440-032, **CNPJ (MF) 02.332.886/0001-04** que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 00,00 (zero reais)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, a Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no D.O do Município, **assinar o Termo de Contrato.**

Jales (SP), em 1º de julho de 2024.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024

JULIANNE MARIA PRATA CASTRO, Agente de Contratações do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** as Empresas: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.332.886/0001-04**, itens 01, com o Valor Total de ***R$ 00,00 (zero reais),*** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de Instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada, controladoria, processo e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, conforme descrição detalhada no ANEXO I do Termo de Referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales – SP, 1º de julho de 2024.
Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratações

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 006/2024

> **OBJETO: Contratação de Instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada, controladoria, processo e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, conforme descrição detalhada no ANEXO I do Termo de Referência**

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 007/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, por **HOMOLOGAR**, a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio deste Instituto.

Jales (SP), 1º de julho de 2024.
Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.332.886/0001-04, com sede na Av

Ataulfo De Paiva, nº. 153, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.440-032, sob o valor de **R$ 00,00 (zero reais)** para **prestar serviços de custódia qualificada, controladoria, processo e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 1º de julho de 2024

Claudir Balestreiro
Superintendente
Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação

.....

Dispensas

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2024

Objeto: "Contratação de Instituição registrada ou devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, para prestar serviços de custódia qualificada, controladoria, processo e marcação a mercado ou na curva, de Títulos Públicos Federais registrados no Selic deste RPPS, conforme descrição detalhada no ANEXO I do Termo de Referência".

Certifico e dou fé que no dia **27 de junho de 2024** as **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.

Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

Claudir Balestreiro
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a favor da Empresa **J Z A Comunicações Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **50.648.134/0001-91**, com sede na Avenida João Amadeu, nº 2511, Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-080, sob o valor de **R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 600 MB (SEISCENTOS MEGABITES) DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM IP DEDICADO AO PODER LEGISLATIVO DE JALES, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 01 de julho de 2024

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente da Câmara

Márcio Ernica
Agente de Contratação

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 MB (seiscentos megabites) de internet via fibra óptica com IP dedicado ao Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência.

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 007/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 01 de julho de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 007/2024

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DISPENSA Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, e Instruções Expedidas, **ADJUDICO** à Empresa: **J Z A Comunicações Ltda,** estabelecida Avenida João Amadeu, nº 2511, Centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-080, **CNPJ (MF) 50.648.134/0001-91 R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 MB (seiscentos megabites) de internet via fibra óptica com IP dedicado ao Poder Legislativo de Jales, nas condições previstas no termo de referência**".

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales – SP, 01 de julho de 2024.

Márcio Ernica
Agente de Contratações

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br